



Administradora Judicial
contato@valorconsultores.com.br

44º RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

MARÇO/2024

ECTOM ENGENHARIA E MONTAGENS LTDA

TJF MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 0027855-18.2019.8.16.0017
3ª VARA CÍVEL DE MARINGÁ/PR



SUMÁRIO

1. Glossário	3
2. Cronograma Processual	3
3. Informações Operacionais	12
4. Informações Financeiras	15
4.1. Balanço Patrimonial – Consolidado	15
4.1.1. Ativo	15
4.1.2. Passivo	16
4.2. Indicadores Contábeis	17
4.2.1. Índices de Liquidez	18
4.2.2. Índices de Liquidez Geral	18
4.2.3. Índices de Endividamento	19
4.2.4. Índices de Rentabilidade	19
4.2.5. Capital Circulante Líquido	20
4.3. Demonstração Do Resultado Do Exercício	20
4.3.1. Receita	21
4.3.2. Lucro Bruto	22
4.3.3. Evolução do Ebitda	22
4.3.4. Resultado Operacional X Resultado Líquido Do Exercício	23



1. GLOSSÁRIO

AGC	Assembleia Geral de Credores
AJ	Administradora Judicial
BP	Balanço Patrimonial
DRE	Demonstração do Resultado do Exercício
LRE	Lei 11.101 de 9 de fevereiro de 2005, que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária
PL	Patrimônio Líquido
PRJ	Plano de Recuperação Judicial
RECUPERANDA	TJF MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME ECTOM ENGENHARIA E MONTAGENS LTDA
RJ	Recuperação Judicial
RMA	Relatório Mensal de Atividades

2. CRONOGRAMA PROCESSUAL

Seq.	Data	Evento
1	31/10/2019	Pedido de Recuperação Judicial
23	02/12/2019	Determinação de emenda à petição inicial
35	29/01/2020	Determinação de nova emenda à petição inicial
40	17/03/2020	Deferimento do processamento da RJ
53	24/04/2020	Ciência do Ministério Público quanto ao processamento da RJ
74	29/05/2020	Petição de aceite de nomeação da AJ
	25/06/2020	Fim do prazo de apresentação do PRJ
84	27/06/2020	Juntada pela AJ de minuta do edital do art. 52, § 1º da LRE (edital do devedor)
91	07/07/2020	AJ manifesta pela convocação da RJ em falência, ante a não apresentação do PRJ no prazo previsto em Lei
96	29/07/2020	Apresentação do PRJ



97	31/07/2020	Manifestação da AJ requerendo a intimação das Recuperandas à apresentação dos documentos exigidos pelo art. 51, inc. II, alíneas "b" e "d", além de seus balancetes mensais do corrente ano, sob pena de extinção do acontecimento
109	31/08/2020	1º RMA
116	10/09/2020	Expedição do edital do art. 52, § 1º da LRE (edital do devedor)
	14/09/2020	Fim do prazo de suspensão das ações e execuções contra o devedor (art. 6º, §4º, da LRE - <i>stay period</i>)
118	15/09/2020	Publicação do edital do art. 52, § 1º da LRE (edital do devedor)
131	17/09/2020	Juntada dos comprovantes de postagem das correspondências aos credores relacionados pelas Recuperandas
132	23/09/2020	Manifestação das Recuperandas quanto ao parecer da AJ do seq. 91
148	30/09/2020	2º RMA
151	08/10/2020	União – Fazenda Nacional pugna pela regularização pelas Recuperandas do passivo tributário sob pena de requerer a não concessão da RJ
161	27/10/2020	Decisão que determinou, entre outras providências, a intimação das Recuperandas quanto à manifestação da União- Fazenda Nacional constante no seq. 151
162	28/10/2020	3º RMA
163	13/11/2020	Apresentação da relação de credores da AJ (art. 7º, §2º, da LRE)
165	19/11/2020	4º RMA
166	09/12/2020	Apresentação de Balanços e Balancetes pelas Recuperandas
167	15/12/2020	5º RMA
168	17/12/2020	Manifestação da Recuperanda requerendo a liberação de bens penhorados, devido a essencialidade destes à empresa, bem como o recolhimento de mandados de penhora expedidos nos autos n. 0001885-22.2016.5.09.0872.
171	18/12/2020	Decisão indeferindo o pleito das Recuperandas quanto a liberação dos bens penhorados
245	12/01/2021	Protocolo da minuta do Edital do art. 7º, §2º e 53, da LRF pela Administradora Judicial
246	15/01/2021	Parecer do Ministério Público quanto a necessidade de cumprimento das exigências legais, sob pena de sanções processuais e penais



271	29/01/2021	6º RMA
283	04/02/2021	Manifestação da Administradora Judicial postulando para realizar o controle de legalidade do Plano de Recuperação Judicial, após a aprovação em Assembleia, ou então, após o transcurso do prazo do art. 53, p.u., da LRE. Além de opinar pela extinção do feito em relação às empresas BRASPEM, MGA-PLAM e ELETROFONTE, por ausência de interesse de agir no processamento deste pedido recuperacional, e pelo não cumprimento dos requisitos e obrigações legais, pugnando, ao fim, pela intimação do MP e das Recuperandas.
308	19/02/2021	Manifestação das Recuperandas alegando que as empresas pertencem ao um único grupo econômico, não sendo possível excluir metade das empresas, pois afetaria diretamente no desenvolvimento da recuperação judicial.
313	25/02/2021	7º RMA
314	31/03/2021	8º RMA
315	06/04/2021	Manifestação da AJ requerendo a fixação de remuneração.
318	13/04/2021	Despacho intimando o Ministério Público a fim de se manifestar sobre as manifestações de seq. 91, 96 e 132, além de se manifestar sobre a exclusão das empresas Braspem, Mga-Plan e Eletrofonte do feito recuperacional (seq. 283), e acerca do pleito de fixação dos honorários advocatícios proposto pela Administradora Judicial (seq. 315).
345	22/04/2021	9º RMA
375	07/05/2021	Parecer do Ministério Público requerendo a extinção do feito recuperacional em relação às empresas BRASPEM, MGA-PLAM e ELETROFONTE, em decorrência da ausência de atividades operacionais das empresas, fato que macula a pretensão de soerguimento destas empresas. Ademais, ao final, elabora considerações sobre o atraso na apresentação do Plano de Recuperação Judicial pelas empresas, salientando que o prazo para a apresentação tem natureza de direito material, não sendo necessária a intimação das Recuperandas para tanto. Contudo, diante da inércia dos credores e havendo a previsão de AGC, se reserva a realizar o controle de legalidade do Plano após o referido ato.
378	12/05/2021	Manifestação da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional sobre a possibilidade de equalização do passivo fiscal das Recuperandas, mediante Proposta de Parcelamento



		Especial do débito tributário, realização de Negócio Jurídico Processual, ou então, Transação Tributária, a fim de que seja obtida as Certidões de Regularidade Fiscal, requerendo, por fim, a intimação das empresas sobre tais modalidades.
379	12/05/2021	Manifestação da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional discriminando os débitos tributários ativos das Recuperandas, em complementação a manifestação anterior.
391	25/05/2021	10º RMA
404	08/06/2021	Decisão determinando a manifestação do Ministério Público a respeito do pedido de fixação de honorários advocatícios pela Administradora Judicial (mov. 315).
435	25/06/2021	Parecer do Ministério Público não se opondo ao pedido de fixação de honorários a esta Administradora Judicial, apontando, tão somente, a necessidade de manifestação da devedora, enquanto conhecedora da capacidade de pagamento.
437	28/06/2021	Manifestação desta AJ requerendo a remessa dos autos conclusos, a fim de proferir decisão saneadora sobre as manifestações de seq. 315, 318, 404 e 435.
443	09/07/2021	Decisão reconhecendo a tempestividade do Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas Recuperandas em 29.07.2020 (seq. 96.1) e excluído do polo ativo as empresas BRASPEM, ELETRO FONTE e MGA-PLAN, uma vez que restou cediço pela manifestação das próprias Recuperandas, seq. 166, que as referidas empresas não tinham a possibilidade de preservação, não havendo razão para a manutenção destas no processo.
449/450	22/07/2021	Manifestação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), representado pela CEF, requerendo a reserva de numerário para o pagamento dos créditos a título de FGTS.
451	27/07/2021	11º RMA
452	27/07/2021	12º RMA
473	13/08/2021	Manifestação da Procuradoria Estadual alegando a existência de débitos fiscais estaduais pendentes, o que impede a homologação do plano de recuperação judicial, o qual deve estar condicionada à apresentação de certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.
484	16/08/2021	Manifestação da AJ informando, primeiramente, que sobre a Dívida Ativa n. 90.4.21.018964-97, não parcelada, se resguardaria a apresentação manifestação em momento futuro, qual seja, após a aprovação do Plano de Recuperação Judicial em Assembleia Geral de Credores,



		ou quando decorrido o prazo do art. 55, da LRE. Ainda, aproveitou a oportunidade para apresentar nova relação de credores, Edital do art. 7º, §2º, da LRE, em decorrência da exclusão das empresas BRASPEM ENGENHARIA E ELTROFONTE E MGA-PLAM, informando o novo passivo do grupo no importe de R\$ 1.176.431,13 (hum milhão, cento e setenta e seis mil e quatrocentos e trinta e um reais e treze centavos).
487	28/08/2021	13º RMA
489	02/09/2021	Apelação interposta em face da r. decisão que excluiu as empresas BRASPEM ENGENHARIA, ELTROFONTE E MGA-PLAM, requerendo a reforma da r. decisão, seq. 443, a fim de que permaneçam no polo as referidas empresas.
498	15/09/2021	Decisão intimando a Administradora Judicial e o Ministério Público para apresentarem contrarrazões de recurso de apelação, bem como se manifestar sobre as manifestações de seq. 449, 450 e 473.
499	27/09/2021	14º RMA
501	22/10/2021	Juntada de Acórdão de Agravo de Instrumento (autos n. 0005539-91.2021.8.16.0000).
502	25/10/2021	15º RMA
503	25/10/2021	Petição da Administradora Judicial requerendo, primeiramente, a publicação do Edital contendo a relação de credores da AJ e de recebimento do Plano de Recuperação Judicial, Edital dos arts. 7º, §2º e 53, parágrafo único, todos da LRE. Além disso, requerendo a intimação das Recuperandas para se manifestarem sobre a fixação da remuneração do Administrador Judicial, devido a preclusão da r. decisão, seq. 484.
535	22/11/2021	Juntada de Acórdão de Agravo de Instrumento (autos n. 0027713-31.2020.8.16.0000).
537	29/11/2021	16º RMA
541	07/12/2021	Manifestação das Recuperandas informando da realização de plano de transação tributária a ser apresentado em 2022.
544	07/12/2021	Apresentação de Contrarrazões de Apelação pela AJ.
549	16/12/2021	17º RMA
550	17/12/2021	Manifestação da Recuperanda informando que concorda com a proposta de honorários apresentada pela AJ e informa uma proposta de parcelamento da quantia.
552	31/01/2022	18º RMA



553	12/02/2022	Decisão determinando a publicação do edital contendo a relação de credores e do art. 53, p.u., da LRE, em Diário da Justiça Eletrônico, a intimação do Ministério Público para fins de contrarrazoar o recurso de apelação das Recuperandas, seq. 489, e a intimação da AJ para manifestar sobre os honorários advocatícios e petição das Recuperandas (seq. 541).
554	24/02/2022	19º RMA
555	02/03/2022	Expedição do Edital do art. 7º, §2º c/c art. 55, ambos da LRE
557	04/03/2022	Certidão de Publicação do Edital do art. 7º, §2º c/c art. 55, ambos da LRE
589	10/03/2022	Manifestação da AJ concordando com a proposta de honorários.
615	18/03/2022	Parecer do MP requerendo a realização do juízo de admissibilidade pelo d. Juízo, devido ao erro grosseiro de apresentação de Apelação pelas Recuperandas. Além da necessidade de criação de um incidente em apartado, em caso de suspensão do processo para julgamento do recurso.
618	18/03/2022	Impugnação de Crédito pelo credor Banco do Brasil
619	18/03/2022	Objecção ao Plano de Recuperação Judicial apresentada pelo Banco do Brasil
626	28/03/2022	Objecção ao Plano de Recuperação Judicial pelo Banco Santander S.A.
631	30/03/2022	20º RMA
650	18/04/2022	Comunicação de acordo pelo Banco do Brasil S.A., em que os coobrigados assumem o débito sujeito aos efeitos da Recuperação Judicial.
651	29/04/2022	21º RMA
652	17/05/2022	Manifestação da AJ em relação aos últimos atos processuais
653	30/05/2022	22º RMA
654	27/06/2022	23º RMA
655	07/07/2022	Decisão determinando a remessa dos autos ao Tribunal de Justiça para fins de julgamento do recurso de apelação interposto pelas Recuperandas.
656	29/07/2022	24º RMA
665	31/08/2022	25º RMA
666	01/09/2022	Habilitação de crédito trabalhista de Márcia Regina Cano



671	15/09/2022	Petição do credor Banco do Brasil que esclarece as cessões de crédito feita à ATIVOS S. A. e o acordo firmado com os codevedores sobre parcela do crédito
676	20/09/2022	Manifestação da AJ em que foi apresentada opinião para suspensão da convocação da AGC; o indeferimento do pedido de habilitação de crédito de Edivaldo da Silva (seq. 647); o indeferimento do pedido de impugnação de crédito do Banco do Brasil (seq. 618); homologação do acordo com o terceiro coobrigado e consequente exclusão do crédito do Banco do Brasil (seq. 650); deferimento da cessão de crédito entre o credor Banco do Brasil e ATIVOS S. A. (seq. 618); bem como restou apresentado do parecer quanto à habilitação do crédito de Márcia Regina Cano (seq. 666)
683	30/09/2022	26º RMA
706	23/10/2022	Ofício da 02ª Vara do Trabalho de Maringá requerendo a configuração do grupo econômico em relação as demais empresas
709	31/10/2022	27º RMA
716	10/11/2022	Manifestação das Recuperandas sobre o ofício (seq. 706)
717	10/11/2022	Manifestação da AJ higienizando o processo.
721	29/11/2022	28º RMA
723	21/12/2022	29º RMA
725	27/01/2023	Petição das Recuperandas requerendo a alienação de bem móvel pertencente ao ativo imobilizado das Recuperandas.
726	30/01/2023	30º RMA
728	13/02/2023	Decisão acolhendo as manifestações de seq. 676 e 717, além de indeferir o pedido de mov. 647; determinar expedição de ofício à 2ª Vara do Trabalho da Comarca de Maringá, a fim de prestar informações; e, reiterando a determinação de remessa dos autos ao Tribunal de Justiça
733	14/02/2023	Certificada a remessa dos autos ao Tribunal de Justiça
739	28/02/2023	31º RMA
742	09/03/2023	Manifestação Recuperandas requerendo o reconhecimento da essencialidade do imóvel de coobrigado
744	13/03/2023	Parecer do MP pela suspensão do feito até o julgamento da apelação



753	17/03/2023	Manifestação da AJ sobre as questões pendentes do feito, principalmente sobre a venda dos veículos (seq. 725) e essencialidade do imóvel (seq. 742).
762	31/03/2023	32º RMA
763	05/04/2023	Juntada de ofício da decisão da 5ª Vara Federal de Maringá que indeferiu o pedido das Recuperandas de suspensão da execução de autos nº. 5008678-77.2018.4.04.7003/PR
764	11/04/2023	Decisão saneando o feito, em atenção aos pontos constantes da manifestação da AJ, principalmente, determinando a intimação das Recuperandas para apresentação dos documentos referentes aos veículos objeto do pedido de venda e, ainda, indeferimento o pedido de tutela de urgência das Recuperandas ao mov. 742.1.
769	28/04/2023	33º RMA
786	30/05/2023	Manifestação das Recuperandas apresentando os esclarecimentos e documentos sobre os veículos a serem vendidos e também sobre o pedido de venda do imóvel.
792	31/05/2023	34º RMA
794	13/06/2023	Juntada da decisão monocrática que recebeu o Agravo de Instrumento interposto pelas Recuperandas com Efeito Suspensivo concedendo a suspensão dos atos expropriatórios do imóvel (seq. 764)
799	30/06/2023	35º RMA
800	07/07/2023	Manifestação da AJ requerendo a comprovação das baixas das referidas restrições oriundas das demandas judiciais, a fim de que seja dado parecer final pela alienação do referido bem (seq. 725)
801	31/07/2023	36º RMA
802	04/08/2023	Manifestação da AJ sobre a inadimplência dos seus honorários, requerendo a intimação das Recuperandas para apresentação de proposta de pagamento do valor inadimplido.
807	30/08/2023	Manifestação da AJ informando o não conhecimento da apelação interposta pelas Recuperandas, bem como requerendo diligências sobre as demais empresas excluídas do polo ativo da lide.
808	31/08/2023	37º RMA.
809	06/09/2023	Juntada da decisão monocrática que não conheceu o recurso de Agravo de Instrumento interposto pelas Recuperandas.



811	29/09/2023	38º RMA.
814	25/10/2023	Juntada do Acórdão que não conheceu do recurso de Apelação interposto pelas Recuperandas (seq. 489).
815	27/10/2023	39º RMA.
816	08/11/2023	Petição da AJ requerendo a convocação da AGC, com a respectiva publicação do edital do art. 36, da LRE.
817	24/11/2023	Decisão, que entre outras determinações, intima as Recuperandas para: apresentar proposta de adimplemento do saldo devedor a título de remuneração da Administradora Judicial, sob pena de apuração de sua inviabilidade empresarial e convalidação da recuperação judicial em falência; e levantar as restrições judiciais sobre o veículo a ser alienado.
818	30/11/2023	40º RMA.
831	18/12/2023	41º RMA.
835	12/01/2024	Parecer do MP sobre: convocação da AGC; controle prévio de legalidade do PRJ; e apresentação das certidões negativas de débitos tributários.
838	26/01/2024	Petição da AJ indicando novas datas para a convocação da AGC, requerendo a respectiva publicação do edital do art. 36, da LRE.
839	30/01/2024	42º RMA
841	08/02/2024	Manifestação da AJ esclarecendo que o controle de legalidade sobre o PRJ será apresentado em momento posterior a deliberação deste e, eventual aprovação, em Assembleia Geral de Credores.
843	08/02/2024	Manifestação das Recuperandas acerca do inadimplemento dos honorários da Administradora Judicial e dos documentos contábeis mensais.
854	18/02/2024	Despacho do Juízo decidindo sobre alguns pontos, dentre eles determinou a convocação da Assembleia Geral de Credores nos termos do art. 36, da Lei nº 11.101/2005. Além de deixar definido a possibilidade de alteração das datas ante a proximidade da data indicação para 1ª convocação.
859	27/02/2024	43º RMA
860	27/02/2024	Manifestação da AJ indicando as novas datas para a realização da Assembleia Geral de Credores e apresentação da Minuta do Edital do art. 36, da LRE.
865	05/03/2024	Manifestação da AJ sobre a venda de bem móvel do ativo das Recuperandas, conforme determinado ao seq. 854



		pele d. Juízo, requerendo a intimação das Recuperandas, a fim de que se justifiquem sobre a pretensão da alienação.
866	05/03/2024	Expedição do Edital do art. 36, caput, da LRE, convocando a Assembleia Geral de Credores para as datas de 10/04/2024 (1ª Convocação) e 24/04/2024 (2ª Convocação).
870	13/03/2024	Expedição da Certidão de Publicação do Edital do art. 36, da LRE, no DJE/TJPR.
	13/03/2024	Veiculação do Edital do art. 36, da LRE, no DJE/TJPR.
	14/03/2024	Publicação do Edital do art. 36, da LRE, no DJE/TJPR.
891	28/03/2024	Manifestação da AJ comprovando a afixação do Edital do art. 36, da LRE, nas sedes das Recuperandas.

Eventos Futuros

10/04/2024	art. 36, I	1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores
24/04/2024	art. 36, I	2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores
	art. 58	Eventual homologação do PRJ
	art. 61	Fim do prazo de recuperação judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ (2 anos após a concessão da recuperação judicial)

3. INFORMAÇÕES OPERACIONAIS

As informações que embasam o presente relatório foram obtidas através dos seguintes atos: i) vistoria realizada em 04/03/2024 à sede da empresa Recuperanda, TJF Marmoraria, ocasião em que a AJ esteve desacompanhada; ii) reunião via telefone realizada em 13/03/2024, com o sócio proprietário da empresa TJF Marmoraria, Sr. Júlio Tomita; iii) reunião via aplicativo de vídeo conferência realizada em 21/03/2024, com o sócio proprietário da empresa Ectom, Sr. Ricardo Tomita, e com o assessor, Sr. Leandro Mattos.



Em primeiro ato, na oportunidade da vistoria junto à sede da Recuperanda TJF Marmoraria, os representantes da AJ, Cleverson Marcel Colombo (OAB/PR 27.401), Cristina Aparecida Cândido Piai e Júlia Viana da Silva, constataram o normal funcionamento da empresa, contando com 03 funcionários na área fabril e 01 na área administrativa. Constataram, inclusive, estoque de matéria-prima e peças em acabamento, conforme consta nas fotos em anexo. Na ocasião, o sócio proprietário não se encontrava no estabelecimento, motivo pelo qual não foram colhidas informações operacionais.

Posto isto, em reunião via telefone, foi informado pelo Sr. Júlio Tomita, ora sócio proprietário da empresa TJF, que a empresa mantém os serviços/obras junto às Construtoras Plaenge, GRP Borges e Granado, fator que promoveu um faturamento em fevereiro/2024 de R\$ 88 mil.

Em relação à questão tributária, explicou não ter ocorrido alterações em relação ao mês anterior, ou seja, os parcelamentos pretéritos estão sendo pagos, entretanto, os tributos correntes estão em aberto.

Por fim, declarou que o número de funcionários atual é de 10 e que os salários são pagos em dia.

Ato contínuo, sobre a Recuperanda Ectom, o representante da AJ, Cleverson Marcel Colombo, realizou reunião via aplicativo de vídeo conferência com o sócio administrador da empresa, Sr. Ricardo Tomita, e com o assessor, Sr. Leandro Mattos, sendo informado de início que no período não há serviços/obras em trâmite, porém receberam da ACEMA/Maringá a última parcela de R\$ 15 mil, referente a finalização dos serviços prestados.

Neste contexto, explicou ter viajado para o Estado do Mato Grosso e que também viajaria para o Estado do Mato Grosso do Sul, para prospecção de duas obras de



maior porte. Além disso, declarou o recebimento de R\$ 7.500,00, pelo arrendamento do caminhão Munck.

Questionado sobre a questão tributária, confirmou a adesão ao parcelamento de débitos federais, cuja transação está inclusa os débitos da TJF Marmoraria.

Por fim, sobre a pretensão da locação do imóvel/sede da Recuperanda, informou que há interessados, porém está buscando a regularização de licenças do local, à exemplo de taxa de bombeiros e vigilância sanitária, cumprida tal etapa, poderá formalizar locação. Diante disso, mantém 01 colaborador no local, que realiza diárias, para fins de organização do depósito.



4. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

A Recuperanda, mesmo após solicitação da Administradora Judicial, pelo e-mail cuja cópia segue em anexo, não encaminhou a documentação necessária à análise financeira do período, restando-a prejudicada. Destaca-se que constam pendentes de entrega os documentos referentes ao mês de janeiro de 2024 da empresa Ectom e da empresa TJF.

4.1. Balanço Patrimonial – Consolidado

4.1.1. Ativo

O **Ativo** faz parte das Contas Patrimoniais e compreende o conjunto de Bens e Direitos das Recuperandas, possuindo valores econômicos. Estes valores são demonstrados através do Balanço Patrimonial, junto com os Passivos e o Capital Próprio, que somados resultam no total de Ativos da empresa.

Para melhor entendimento, apresentamos a seguir os dados da composição dos Ativos das Recuperandas, referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2023.

ATIVO	out/23		nov/23		dez/23		AH	AH	Variação	Variação
	AV	AV	AV	AV	AV	AV	dez23/set20	dez23/nov23	dez23/set20	dez23/nov23
Ativo Circulante	1.335.197	33,5%	1.334.426	33,4%	1.426.270	34,9%	-25,9%	6,9%	-499.641	91.844
Caixa e Equivalentes a Caixa	84.930	2,1%	94.585	2,4%	107.643	2,6%	-85,3%	13,8%	-622.508	13.058
Créditos	1.058.598	26,5%	1.043.585	26,2%	1.058.105	25,9%	-8,6%	1,4%	-99.729	14.520
Adiantamentos	28.427	0,7%	29.799	0,7%	34.749	0,9%	24,1%	16,6%	6.748	4.949
Outros Créditos	128.072	3,2%	129.068	3,2%	185.523	4,5%	0,0%	43,7%	185.523	56.455
Tributos a Recuperar	19.481	0,5%	21.698	0,5%	24.560	0,6%	147,5%	13,2%	14.635	2.862
Estoques	15.690	0,4%	15.690	0,4%	15.690	0,4%	0,0%	0,0%	15.690	0
Ativo Não Circulante	2.655.035	66,5%	2.655.035	66,6%	2.655.035	65,1%	10,3%	0,0%	248.428	0
Ativo Realizável a Longo Prazo	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0,0%	0,0%	0	0
Ativo Permanente	2.655.035	66,5%	2.655.035	66,6%	2.655.035	65,1%	10,3%	0,0%	248.428	0
Investimentos	652.775	16,4%	652.775	16,4%	652.775	16,0%	0,0%	0,0%	0	0
Imobilizado	2.002.260	50,2%	2.002.260	50,2%	2.002.260	49,1%	14,2%	0,0%	248.692	0
Ativo Diferido	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	-100,0%	0,0%	-264	0
Total do Ativo	3.990.232	100,0%	3.989.460	100,0%	4.081.305	100,0%	-5,8%	2,3%	-251.213	91.844



Percebe-se que os ativos das empresas tiveram crescimento no período, passando de um ativo total de R\$ 3,9 milhões em outubro para R\$ 4 milhões em dezembro de 2023.

A principal movimentação do ativo ocorreu no grupo Outros Créditos, que aumentou em R\$ 56 mil de novembro a dezembro de 2023.

Do saldo apresentado no ativo, R\$ 2 milhões, respectivamente 49,1%, se encontra no grupo Imobilizado, e a maior parte desse montante se encontra em "Veículos" e "Máquinas e Equipamentos". Neste mesmo grupo, Ativo Permanente, encontra-se a rubrica investimentos com saldo de R\$ 652 mil, ambos sem movimentações no período de análise.

4.1.2. Passivo

O passivo é o **conjunto de obrigações** e dívidas feitas para o financiamento da atividade organizacional. Os valores dos passivos têm origem nas despesas, como contas a pagar aos fornecedores ou ao governo, por exemplo, sendo demonstrados através do balanço patrimonial.

A diferença entre os ativos e passivos resulta no **patrimônio líquido** da empresa, assim quanto mais passivos a empresa tiver, menor será seu patrimônio.

Os dados da composição dos Passivos das Recuperandas serão apresentados abaixo, referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2023.



PASSIVO	out/23	AV	nov/23	AV	dez/23	AV	AH	AH	Variação	Variação
							dez23/set20	dez23/nov23	dez23/set20	dez23/nov23
Passivo Circulante	3.532.416	88,5%	3.564.344	89,3%	3.651.712	89,5%	24,5%	5,9%	672.512	157.866
Empréstimos e Financiamentos	1.586.546	39,8%	1.586.546	39,8%	1.586.546	38,9%	-6,6%	0,0%	-111.316	0
Fornecedores	42.650	1,1%	62.473	1,6%	54.503	1,3%	0,0%	90,3%	87.200	58.564
Obrigações Sociais e Trabalhistas	718.973	18,0%	725.667	18,2%	739.573	18,1%	24,7%	2,1%	129.559	-1.675
Obrigações Tributárias	585.538	14,7%	592.853	14,9%	617.652	15,1%	26,8%	14,7%	86.865	35.713
Outras Obrigações	470.638	11,8%	467.737	11,7%	467.916	11,5%	203,8%	0,1%	310.419	-3.182
Receitas Diferidas	128.072	3,2%	129.068	3,2%	185.523	4,5%	0,0%	83,1%	169.787	68.446
Passivo Não Circulante	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0,0%	0,0%	0	0
Passivo Exigível a Longo Prazo	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0,0%	0,0%	0	0
Empréstimos e Financiamentos LP	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0,0%	0,0%	0	0
Obrigações Tributárias LP	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0,0%	0,0%	0	0
Patrimônio Líquido	457.815	11,5%	425.117	10,7%	429.592	10,5%	-69,3%	-58,6%	-349.837	12.773
Capital Social	100.000	2,5%	100.000	2,5%	100.000	2,5%	0,0%	0,0%	0	0
Lucros e/ou Prejuízos Acumulados	1.480.637	37,1%	1.480.637	37,1%	1.480.637	36,3%	28,6%	0,0%	329.081	0
Lucros/Prejuízo do Exercício	211.705	5,3%	179.006	4,5%	183.482	4,5%	24,2%	-6,0%	60.236	12.773
Ajustes de Exercícios Anteriores	-1.334.527	-33,4%	-1.334.527	-33,5%	-1.334.527	-32,7%	-128365,6%	80,8%	-739.154	0
Total do Passivo	3.990.232	100,0%	3.989.460	100,0%	4.081.305	100,0%	-5,8%	-9,0%	322.676	170.639

As Recuperandas apresentaram um passivo circulante de R\$ 4 milhões em dezembro de 2023, sendo visualizado como mais expressivo aumento na conta Receita Diferidas de R\$ 68 mil.

Houve também um aumento de R\$ 58 mil no grupo Fornecedores e um acréscimo de R\$ 35 mil em obrigações tributárias.

De maio a setembro de 2023, as Recuperandas apresentaram um lucro de R\$ 4 mil, reduzindo assim o prejuízo do ano, acumulando em 2023 um resultado favorável de R\$ 183 mil.

Outras avaliações serão realizadas a seguir nos tópicos de Demonstração do Resultado do Exercício.

4.2. Indicadores Contábeis

Os indicadores financeiros nada mais são do que métricas e mecanismos para coletar e gerar informações financeiras sobre uma determinada situação. No caso de um negócio, os indicadores financeiros servem para demonstrar quão saudável é um determinado empreendimento.



A seguir faremos a análise dos principais indicadores das Recuperandas e para melhor entendimento destacamos as interpretações relativa a cada um deles.

4.2.1. Índices de Liquidez

Os índices de liquidez avaliam a capacidade financeira de uma empresa satisfazer as obrigações assumidas com terceiros. As informações para o cálculo destes índices são retiradas unicamente do Balanço Patrimonial e devem responder se o volume de disponibilidade da empresa é suficiente para cobrir suas obrigações. Uma forma de interpretação é que estes índices estejam acima de 1, assim para cada R\$ 1,00 devido no curto prazo, pode-se dizer que a empresa possui este valor para quitar aquelas obrigações.

ÍNDICES DE LIQUIDEZ	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23
Liquidez Corrente	0,52	0,53	0,55	0,38	0,37	0,39
Liquidez Geral	0,52	0,53	0,55	0,38	0,37	0,39
Liquidez Imediata	0,03	0,07	0,10	0,02	0,03	0,03
Liquidez Seca	0,51	0,53	0,55	0,37	0,37	0,39

4.2.2. Índices de Liquidez Geral

O cálculo deste indicador é efetuado por meio da divisão da "Disponibilidade Total" (ativo circulante, somado ao ativo não circulante, desconsiderando o ativo permanente) pelo "Total Exigível" (passivo circulante somado ao passivo exigível a longo prazo).

O índice de liquidez geral das Recuperandas se apresentou em **R\$ 0,39**, demonstrando uma estabilidade no último trimestre de 2023. Sendo assim, a sociedade empresária **não dispunha** de ativos suficientes para o pagamento das suas dívidas, uma vez que a capacidade de pagamento era de **R\$ 0,39** para cada **R\$ 1,00** de dívida.



Vale lembrar que parte dos saldos das contas que constam registradas no Passivo estão sujeitas aos efeitos do Plano de Recuperação Judicial.

4.2.3. Índices de Endividamento

Os índices de endividamento revelam o grau de endividamento da empresa e o seu prazo de composição. A interpretação é no sentido de que “quanto maior, pior”, pois, quanto maior for o percentual da composição do endividamento, mais dívidas terá para pagar à Curto Prazo, logo maior será a pressão para a empresa gerar recursos para honrar seus compromissos.

ÍNDICES DE ENVIDAMENTO	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23
Endividamento Geral	77,18%	76,86%	77,43%	88,53%	89,34%	89,47%
Composição do Endividamento	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

Em dezembro/2023 as Recuperandas apresentaram um endividamento de R\$ 3,6 milhões, representando 89,47% do Ativo Total, sendo a totalidade das dívidas vincendas a curto prazo.

4.2.4. Índices de Rentabilidade

Os índices de rentabilidade evidenciam o quanto renderam os investimentos efetuados pelas empresas, e pode ser entendida como o grau de remuneração de um negócio, por isso, “quanto maior, melhor”.

Margem líquida é o lucro alcançado pela empresa, obtido a partir da divisão do resultado líquido pela receita operacional.

Rentabilidade do Ativo é um indicador muito útil para acompanhamento da evolução ao longo do tempo da empresa. A porcentagem resultante mostra a eficiência da aplicação dos ativos e quanto lucro eles estão gerando, obtido a partir da divisão do resultado líquido pelo ativo total.



Produtividade é a relação que existe entre os resultados obtidos e os recursos empregados em um processo. Quanto menos recursos forem empregados e mais resultados forem alcançados, maior a produtividade. Este cálculo é obtido a partir da divisão da receita líquida pelo ativo total.

ÍNDICES DE RENTABILIDADE	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23
Margem Líquida	12,81%	23,53%	10,60%	3,98%	-51,56%	5,15%
Rentabilidade do Ativo	0,22%	0,46%	0,27%	0,09%	-0,82%	0,11%
Produtividade	0,02	0,02	0,03	0,02	0,02	0,02

Percebe-se que as Recuperandas obtiveram margem positiva no último semestre, exceto no mês de novembro/2023. Destaca-se o mês de agosto onde atingiu 23,5%.

4.2.5. Capital Circulante Líquido

O capital circulante líquido apresenta o risco de insolvência da empresa, por isso, quanto maior for o CCL (Capital Circulante **positivo**), menor será a probabilidade de insolvência técnica da empresa, uma vez que caso ela apresente alto volume de CCL **negativo** entende-se que terá dificuldade de honrar suas obrigações, pois, as dívidas de curto prazo serão superiores aos ativos de curto prazo.

CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23
Ativo Circulante	1.784.937	1.829.519	2.000.158	1.335.197	1.334.426	1.426.270
Passivo Circulante	3.440.333	3.446.812	3.604.679	3.532.416	3.564.344	3.651.712
CCL	-1.655.396	-1.617.293	-1.604.520	-2.197.219	-2.229.918	-2.225.442
Varição %	-0,60%	-2,30%	-0,79%	36,94%	1,49%	-0,20%

Percebe-se que as Recuperandas aumentaram o CCL **negativo** em relação ao mês de setembro/2023, perfazendo ainda um CCL de -R\$ 2,2 milhões.

4.3. Demonstração Do Resultado Do Exercício

A demonstração do resultado do exercício, ou DRE, é um relatório de demonstração contábilística dinâmica que se destina a evidenciar a formação do



resultado líquido, através do confronto das receitas, custos e resultados, apurados em determinado período. A DRE deve ser elaborada segundo o princípio contábil do regime de competência, onde as receitas e despesas devem ser simultaneamente incluídas na operação do resultado do período em que ocorreram.

Os dados da evolução da composição do resultado das Recuperandas serão exibidos abaixo referente ao período de outubro a dezembro de 2023, onde verifica-se que as empresas registraram, de modo geral, um lucro na ordem de R\$ 4 mil.

As demais análises resultantes da DRE, serão apresentadas a seguir:

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO	out/23	AV	nov/23	AV	dez/23	AV	Média		Média	
							jan22 a dez22	AV	jan23 a dez23	AV
Receitas Operacionais Brutas	106.008	100,0%	71.540	100,0%	111.607	100,0%	169.176	100,0%	151.774	100,0%
(-) Deduções das Receitas	-12.762	-12,0%	-8.124	-11,4%	-24.631	-22,1%	-13.662	-8,1%	-23.714	-15,6%
(=) Receitas Operacionais Líquidas	93.246	88,0%	63.416	88,6%	86.976	77,9%	155.514	91,9%	128.059	84,4%
(-) Custos Diretos de Produtos e Serviços	-57.511	-54,3%	-59.058	-82,6%	-50.883	-45,6%	-30.062	-17,8%	-78.503	-51,7%
(=) Lucro Bruto	35.734	33,7%	4.358	6,1%	36.093	32,3%	125.452	74,2%	49.556	32,7%
(-) Despesas Operacionais	-29.677	-28,0%	-34.735	-48,6%	-38.690	-34,7%	-119.873	-70,9%	-33.094	-21,8%
(=) Resultado Operacional (Ebitda)	6.058	5,7%	-30.377	-42,5%	-2.597	-2,3%	5.580	3,3%	16.463	10,8%
(-) Depreciação e Amortizações	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
(-) Encargos Financeiros Líquidos	-2.161	-2,0%	-1.957	-2,7%	7.073	6,3%	-566	-0,3%	-970	-0,6%
(=) Result. do Exerc. Antes do RNO	3.897	3,7%	-32.334	-45,2%	4.476	4,0%	5.014	3,0%	15.492	10,2%
(+/-) Resultado Não Operacional	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
(=) Result. do Exerc. Antes das Prov.	3.897	3,7%	-32.334	-45,2%	4.476	4,0%	5.014	3,0%	15.492	10,2%
(-) Provisões de IRPJ e CSLL	-182	-0,2%	-365	-0,5%	0	0,0%	-527	-0,3%	-202	-0,1%
(=) Resultado Líquido do Exercício	3.714	3,5%	-32.699	-45,7%	4.476	4,0%	4.487	2,7%	15.290	10,1%

4.3.1. Receita

A seguir apresentamos o quadro de obtenção de receitas do último semestre, onde pode-se constatar as oscilações ocorridas no período.

RECEITAS OPERACIONAIS BRUTAS	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23
Vendas de Mercadorias	21.070	11.686	32.038	44.534	26.204	19.236
Prestação de Serviços	64.750	88.889	125.834	61.474	45.335	92.371
Total	85.819	100.575	157.871	106.008	71.540	111.607



Observa-se que a empresa apresentou oscilações na receita atingindo um pico de R\$ 157 mil no mês de setembro/2023.

A principal fonte de receita das Recuperandas advém da Venda de Mercadorias, representando 58,6% do acumulado de setembro de 2020 a dezembro de 2023.

4.3.2. Lucro Bruto

O **Lucro Bruto** é o quanto sobra da receita obtida com as vendas dos produtos e serviços para pagar as despesas operacionais (e ter lucro), após o reconhecimento das deduções das receitas (impostos e devoluções sobre vendas) e do pagamento dos custos (matéria-prima e outros custos decorrentes das mercadorias/produtos).

DEDUÇÕES E CUSTOS	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23
(-) Deduções das Receitas	-8.363	-12.380	-37.351	-12.762	-8.124	-24.631
(=) Receitas Operacionais Líquidas	77.456	88.194	120.520	93.246	63.416	86.976
(-) Custos Diretos de Produtos e Serviços	-40.075	-27.798	-72.028	-57.511	-59.058	-50.883
(=) Lucro Bruto	37.381	60.396	48.492	35.734	4.358	36.093
% Lucro Bruto	43,56%	60,05%	30,72%	33,71%	6,09%	32,34%

Observa-se grandes oscilações nos resultados ao longo dos meses, sendo percebido o pior mês em novembro de 2023 com 6,09% de lucro bruto e o melhor mês em agosto de 2023 com 60,05%.

4.3.3. Evolução do Ebitda

Ebitda é a sigla em inglês para *Earnings before interest, taxes, depreciation and amortization*. Em português, "Lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização" (também conhecida como Lajida).

O **Ebitda** representa a geração operacional de caixa da empresa, ou seja, o quanto a empresa gera de recursos apenas em suas atividades operacionais, sem levar em consideração os efeitos financeiros e das depreciações. Portanto, o **Ebitda** revela-se como um indicador capaz de demonstrar o verdadeiro



desempenho da atividade operacional, por isso está denominado na análise da DRE como Resultado Operacional.

CONTAS	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23
(=) Lucro Bruto	37.381	60.396	48.492	35.734	4.358	36.093
(-) Despesas Operacionais	-26.506	-35.064	-33.523	-29.677	-34.735	-38.690
(=) Resultado Operacional (Ebitda)	10.875	25.333	14.969	6.058	-30.377	-2.597

Em detrimento do Lucro Bruto positivo ocorrido de julho a dezembro de 2023, houve sobras para cobrir as despesas operacionais do período, exceto nos meses de novembro e dezembro, meses nos quais as despesas operacionais superaram o lucro bruto auferido.

No corrente ano as empresas acumulam R\$ 197 mil de resultado operacional positivo.

4.3.4. Resultado Operacional X Resultado Líquido Do Exercício

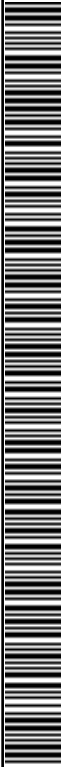
A tabela abaixo se refere à evolução do Ebitda em confrontação com o Resultado Líquido do Exercício registrado pelas Recuperandas até dezembro/2023. Nesta análise, incorpora-se as depreciações, amortizações e resultados não operacionais consumando-se com o resultado líquido.

CONTAS	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23
(=) Resultado Operacional (Ebitda)	10.875	25.333	14.969	6.058	-30.377	-2.597
(-) Depreciação e Amortizações	0	0	0	0	0	0
(-) Encargos Financeiros Líquidos	-952	-4.216	-2.014	-2.161	-1.957	7.073
(=) Result. do Exerc. Antes do RNO	9.923	21.117	12.956	3.897	-32.334	4.476
(+/-) Resultado Não Operacional	0	0	0	0	0	0
(=) Result. do Exerc. Antes das Prov.	9.923	21.117	12.956	3.897	-32.334	4.476
(-) Provisões de IRPJ e CSLL	0	-367	-182	-182	-365	0
(=) Resultado Líquido do Exercício	9.923	20.750	12.773	3.714	-32.699	4.476

No período de análise não houve movimentação decorrente de depreciação. Os encargos financeiros, eventos oriundos de juros e taxas recebidas e pagas resultaram positivo em R\$ 7 mil. Outrossim, de julho a dezembro de 2023 realizou



em maioria resultados positivos, demonstrando em dezembro/23, R\$ 4 mil. No acumulado do ano as empresas auferiram R\$ 183 mil de resultado líquido positivo.



VALOR CONSULTORES

www.valorconsultores.com.br

MARINGÁ/PR

Av. Duque de Caxias, nº 882
Edifício New Tower Plaza
Torre II, 6º Andar, Sala 603
Zona 07 - CEP 87.020-025

+55 44 3041-4882

CURITIBA/PR

Av. Cândido de Abreu, nº 470
Edifício Neo Business
14º Andar, Conjunto 1407
Centro Cívico - CEP 87020-025

+55 41 3122-2060

SÃO PAULO/SP

Av. Paulista, nº 2300
Edifício São Luís Gonzaga
Andar Pilotis
Bela Vista - CEP 01310-300

+55 11 2847-4958



VALOR
CONSULTORES

